



PARECER CME/CP Nº 006/2025

Credencia e Autoriza o Funcionamento da instituição **ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARTE DO SABER**, sob o nome fantasia de **ESCOLA ARTE DO SABER** e Aprova a Proposta Político Pedagógica, os Planos de Estudos e o Regimento Escolar.

A instituição ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARTE DO SABER, sob nome fantasia de **ESCOLA ARTE DO SABER**, localizada na Avenida Capitão Garibaldi Pinto dos Santos, nº 968, Bairro Parque Granja Esperança, Cachoeirinha-RS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 08203583/0001-60, com a finalidade de se adequar às Leis Federais nº 9.394/96 e nº 12.796/2013, bem como às normas do Sistema Municipal de Ensino de Cachoeirinha, especialmente a Resolução CME nº 038/2024, encaminha ao Conselho Municipal de Educação o expediente que trata do Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Escola.

1. A Escola possui cadastro no Conselho Municipal de Educação sob o nº **102CI/2025, de 28/04/2025**. Possui Alvará de Localização e Funcionamento nº 158742, expedido pela Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, datado de 13 de janeiro de 2025; Alvará de Saúde nº 319/2025, válido até 26 de julho de 2026 e ALVARÁ DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS – APPCI Nº 2032, referente ao imóvel que possui acima de 300.00 de área construída com validade até 25/06/2029.

2. O processo está instruído com os documentos exigidos e foi apreciado em conformidade com as normas do Conselho Municipal de Educação, das quais se destacam:

2.1. Requerimento da proprietária da Escola de Educação Infantil Arte do Saber, solicitando Credenciamento e Autorização de Funcionamento;

2.2. Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

2.3. Cópia do Contrato de Locação do imóvel;

2.4. Identificação da entidade através de formulário específico de credenciamento;



2.5. Regularidade financeira e de contribuições sociais através de formulário específico;

2.6. Planta Técnica do Imóvel;

2.7. Fotos dos ambientes internos e externos;

2.8. Cópia dos Alvarás de Localização e Funcionamento e de Saúde;

2.9. Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndios - APPCI nº 2032, referente ao imóvel que possui mais de 300.00 de área construída com validade até 25/06/2029;

2.10. Cópia do Projeto de Formação Continuada;

2.11. Quadro funcional da escola, com as respectivas habilitações;

2.12. Comprovação do Registro no Censo Escolar.

3. Do Relatório da Comissão Verificadora destacam-se:

3.1. O prédio é de alvenaria, localizado em uma rua de fácil acesso, com boa localização e onde há saneamento público. O funcionamento é em turno integral e está atendendo no momento setenta e dois alunos, na faixa etária de 0 a 5 anos e 11 meses, tendo capacidade de lotação de cem crianças, distribuídas entre Creche e Pré-escola.

3.2. O ambiente das salas, cozinha, banheiros possuem estruturas novas, pois o prédio foi construído recentemente, e estão organizados de acordo com a Resolução CME nº 038/2024 e Portaria 940/2022.

3.3. Os espaços estão adequados ao funcionamento de Escola de Educação Infantil. As dependências, os espaços, os mobiliários e equipamentos estão em condições e são adequados à clientela a ser atendida. Possui um banheiro próprio para adulto e quatro adaptados para crianças, possui ainda, espaço externo com acesso ao sol, contendo pracinhas.

4. O Projeto Político Pedagógico tem por objetivo cuidar e educar numa abordagem construtivista compreendendo, entendendo a criança como ser humano integral, interagindo intensamente com o seu mundo social e em constante crescimento e desenvolvimento.

Nesse sentido, a Escola de Educação Infantil deve garantir que a criança aprenda sobre si, sobre o outro e sobre o mundo, por meio de experiências



significativas que devem estar embasadas nos direitos de aprendizagem e desenvolvimento previstos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC, 2017), quais sejam: conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se.

A brincadeira é uma atividade de fundamental importância para as crianças pois:

Brincar dá à criança oportunidade para imitar o conhecido e para construir o novo, conforme ela reconstrói o cenário necessário para que sua fantasia se aproxime ou se distancie da realidade vivida, assumindo personagens e transformando objetos pelo uso que deles faz.

[...] as crianças aprendem coisas que lhes são muito significativas quando interagem com companheiros da infância, e que são diversas das coisas que elas se apropriam no contato com os adultos ou com crianças já mais velhas. Além disso, à medida que o grupo de crianças interage, são construídas as culturas infantis (Parecer n.º 20/2009, CNE/CEB).

Diante do exposto, considerar a brincadeira como o eixo estruturante do currículo na Educação Infantil é compreender que brincar não é apenas mais uma atividade que se propõe às crianças, mas o modo pelo qual se estrutura a ação pedagógica.

Nesse sentido, o espaço da Escola Arte do Saber é planejado e organizado de modo a garantir que o brincar esteja presente em todos os momentos da jornada da criança, com materiais e brinquedos previamente selecionados e com contextos/cenários que instiguem boas experiências, que promovam a imaginação, a fantasia, o assumir papéis, se relacionar, criar, investigar, construir conhecimentos acerca de si mesmo, do outro e do mundo.

4.1. O Regimento Escolar da Escola Arte do Saber, está bem estruturado, claro e objetivo, contemplando: Identificação, Fins e Objetivos; Organização Curricular (Planos de Atividades, Plano de Trabalho e Regime na Educação Infantil); Estrutura Administrativa e Pedagógica (Diretor, Coordenador Pedagógico, Corpo Docente), além da avaliação institucional.





5. A análise do processo, com base na Resolução CME n° 038/2024, e demais normativas da legislação vigente, permite a este conselho atender ao pedido de credenciamento e autorização de funcionamento da Escola de Educação Infantil Arte do Saber e **Aprovando a Proposta Política Pedagógica, Regimento Escolar e Planos de Estudos**, considerando que apresenta condições em termos de estrutura de prédio, espaços, instalações, equipamentos, materiais didático-pedagógicos e documentação exigida devidamente constatados em visita presencial no dia 28 de agosto do corrente ano.

CONCLUSÃO

Nestes termos, o **Conselho Municipal de Educação** CREDENCIA E AUTORIZA O FUNCIONAMENTO da **ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARTE DO SABER**, com nome fantasia de ESCOLA ARTE DO SABER. A instituição deverá manter atualizados os dados fornecidos no ato do Cadastro e do Credenciamento para Autorização e Funcionamento de Ensino.

Aprovado em reunião plenária deste Conselho, por unanimidade dos presentes no dia 28 de agosto de 2025.

Cachoeirinha, 13 de outubro de 2025.

